

PORTARIA N° 259/GAB/SES/2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no art. 71, II, da Constituição Estadual e,

Considerando que a Escola de Saúde Pública, para a execução de suas ações no exercício 2005, formalizou vários processos de contratação de instrutores para ministraram diversos Cursos de Capacitação Técnica em Saúde (Formação Técnica de Nível Médio), voltados aos trabalhadores e demais profissionais do SUS, tanto nos municípios como na capital;

Considerando que muitos desses cursos já foram realizados e as despesas não foram em tempo hábil empenhadas;

Considerando que a realização da despesa sem prévio empenho é vedada pela nossa legislação, em especial pelo que consta do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando os pareceres jurídicos existentes nesses processos que mencionam a necessidade de se apurar a responsabilidade do agente público que deu causa a tal situação;

Considerando o que dispõe o art. 170 do Estatuto do Servidor Público do Estado de Mato Grosso, que obriga a autoridade competente, diante de indícios de irregularidades, determinar o competente procedimento para apuração dos fatos.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para averiguar se houve prejuízo ao erário público, os motivos e as circunstâncias pelo qual tais processos não foram empenhados antes da realização da despesa, se houve dolo ou culpa por ação ou omissão de algum agente público que de alguma forma é o responsável ou tenha concorrido para a ocorrência de tais fatos.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Sindicância conforme relação abaixo, devendo desenvolver seus trabalhos sob a presidência do primeiro, todos membros pertencentes à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COSIPA:

- José Arnaldo da Silva Barreto – Presidente(COSIPA).
- Francisco de Mello Castro – Membro(COSIPA)
- Lorena de Moura Chaves – Membro(COSIPA)

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Registrada,
Publicada,
CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2005.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde